

de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo na sede da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, na Avenida Magalhães Barata, n. 830, São Brás, CEP 66.063-240, Belém-PA.
Belém, 09 de fevereiro de 2022.
URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Cultura

Protocolo: 761155

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 35-CGP/FCP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34.488 de 10 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 795 de 29 de maio de 2020, publicado no DOE nº 34.240, de 01 de junho de 2020.
CONSIDERANDO o PAE nº 2022/123431 de 01/02/2022 e ainda o Ofício Nº 052/2022 – DG-DETRAN/PA, de 26/01/2022
RESOLVE: Prorrogar a Cessão da Servidora, Alessandra Alves Salomão, matrícula nº 57216464/1, Assistente Administrativo, ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN. Pelo período de 01/03/2022 a 28/02/2024, com ônus para o Órgão cessionário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 761450

PORTARIA Nº 37-CGP/FCP DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34.488 de 10 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 795 de 29 de maio de 2020, publicado no DOE nº 34.240, de 01 de junho de 2020.
CONSIDERANDO o PAE nº 2022/136748 de 03/02/2022 e ainda o Ofício Nº Ofício AGE nº 012/2022 – GAB, datado de 03/02/2022.
RESOLVE:
CEDER o Servidor, CRISTIANO BERNARDO DA CRUZ LOBO FILHO, matrícula nº 55588394/3, Assistente Administrativo, à Auditoria Geral do Estado – AGE. Pelo período de 01/03/2022 a 28/02/2024, com ônus para o Órgão cessionário..
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 761471

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 36 – CGP/FCP DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 34488 de 10 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o PAE nº 2022/182292 e ainda o Mem. nº 06/2022 de 14/02/2022
RESOLVE:
INTERROMPER, a partir de 15/02/2022, o gozo das férias da servidora CELIA DO SOCORRO TRINDADE PINTO, matrícula 55590199/3, que se encontra lotada na COORDENADORIA DO CENTRO DE EVENTOS ISMAEL NERY, concedida através da PORTARIA Nº 1495 CGP/DAF/FCP de 17/12/2021, DOE nº 34.803 de 20/12/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 761354

PORTARIA Nº 34 – CGP/DAF/FCP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 34.488 de 10 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o teor do despacho do PAE 2021/147599, sequência 87;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Fiscal Titular do Contrato nº 001/2021, firmado com a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, o servidor THYAGO GUEDELHA DE OLIVEIRA, matrícula: nº 8015555/1, nomeado pela PORTARIA Nº 115/2020-CGP/DAF/FCP, de 04/04/2020, publicada no DOE nº 34.173, de 07/04/2020, pela servidora ELAINE ROBERTA BARBOSA E SILVA, matrícula nº 57210818/2, devendo o (a) servidor (a) RAIMUNDO DO SOCORRO MORAES DE ALMEIDA, matrícula nº 5903311/1, atuar como FISCAL SUPLENTE
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 761360

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 014/2021 SRP 007/2021 – FCP

Objeto: Registro de preços para a eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Estrutura de Eventos, para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP. Às 15h14min do dia 14 de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GUILHERME RELVAS D' OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.488, de 10 de fevereiro de 2021, HOMOLOGA a ADJUDICAÇÃO dos GRUPOS licitatórios abaixo, conforme o Art. 45 do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, referente ao PAE nº 2021/775402 – FCP, em favor da empresas abaixo relacionadas:
Empresa Vencedora: MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL CINEMATOGRAFICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.072.916/0001-04
Grupo 1: R\$ 3.886.124,00
Grupo 3: R\$ 3.191.086,00
Grupo 12: R\$ 4.360.310,00
Valor Global: R\$ 11.437.520,00
Empresa Vencedora: JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.510/0001-09
Grupo 2: R\$ 1.722.694,00
Valor Global: R\$ 1.722.694,00
Empresa Vencedora: TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.849.277/0001-32
Grupo 9: R\$ 2.083.540,00
Valor Global: R\$ 2.083.540,00
GUILHERME RELVAS D' OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

Protocolo: 761635

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CONSELHO DE ENSINO DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EMENTA: Regulamenta o setor Psicossocial no Instituto Estadual Carlos Gomes, estabelece seus objetivos e atribuições.
A Presidência do Conselho de Ensino da Fundação Carlos Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em cumprimento às determinações do Conselho de Ensino, promulga a seguinte resolução:
Art. 01. O Psicossocial está subordinado administrativamente à Diretoria de Ensino do Instituto Estadual Carlos Gomes e consiste em espaço multiprofissional onde atuam conjuntamente em uma perspectiva interdisciplinar profissionais do Serviço Social e da Psicologia, devidamente registradas em seus respectivos órgãos de classe.
PARÁGRAFO ÚNICO: O acesso e a permanência do aluno na instituição de ensino devem ser a meta de todos os profissionais envolvidos no campo educacional, por isso o psicossocial visa acolher, atender e/ou acompanhar a comunidade escolar envolvida, para que se alcancem os objetivos finalísticos do Instituto Estadual Carlos Gomes.
Art. 02. Possui como objetivos:
I. Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.
II. Promover qualidade aos serviços prestados pela instituição, no que concerne o ensino musical, pesquisa e desenvolvimento humano integral (biopsicossocial) com acesso e permanência de todos os envolvidos (corpo docente, discente, equipe técnica e direção).
III. Incentivar a participação efetiva da família, comunidade escolar ao processo de ensino-aprendizagem de qualidade, contribuindo para o ingresso, regresso e permanência do aluno ao Instituto, em conformidade a legislação vigente acerca da organização da política educacional.
Art. 03. Compete à equipe Psicossocial:
I. Promover ações para prevenção e combate de barreiras atitudinais, preconceitos ou discriminação, de qualquer natureza, no ambiente educacional do IECG;
II. Articulação a rede de serviço Intersetorial e Socioassistencial Municipal e/ou Estadual a fim de oferecer suporte e acompanhamento de acordo com as necessidades identificadas;
III. Garantia dos direitos e deveres da educação pública de qualidade em consonância com a Leis de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de Junho de 2015);
IV. Acompanhar continuamente o aluno que é pessoa com deficiência-PCD do Instituto Estadual Carlos Gomes; conforme a lei 13.146, art.28, inciso